MINISTÉRIO DA DEFESA
EXÉRCITO BRASILEIRO
SECRETARIA DE ECONOMIA E FINANÇAS
(Contadoria Geral/1841)

Pag Nr 01

BOLETIM INTERNO Nr 029

QUARTEL-GENERAL MARECHAL BITTENCOURT, BRASÍLIA, DF, 12 DE FEVEREIRO DE 2009.

Para conhecimento desta Secretaria, OMDS e devida execução, publico o seguinte:

1ª PARTE - SERVIÇOS DIÁRIOS

Escala	de	Serviço	à	SEF
--------	----	---------	---	-----

Para o dia 13 fev 09 sex

OD	1° I en Denise Cristine	- SEF
Aux OD	Asp Anne	- SEF

Guarda do Quartel

Adj OD e Cmt Gd	3° Sgt Moisés	- 11 ^a ICFEx
Cb Gd	Cb Bruno	- DGO
Cb Ref Gd e Bom D	Cb Itamar	- DGO
Mot D	Cb Jeverson	- CPEx
Sd Gd (P1)	Sd S. Oliveira - 11 ^a ICFEx; Barreira - DGO; Chagas	- CPEx
Perm Estac (P2 Móvel)	Sd Cesar - D Cont; Rafael - SEF; Leonardo	- SEF
Perm Estac (P3 Fixo)	Sd Silva Costa	- SEF

Guarda do Contingente

Cb D (Cmt Gd)	Cb Roberto	- CPEx
Plantões (Sd Gd)	Sd Elias Silva - 11ª ICEEx: Azevedo - SEE: Devolames	- 11a ICFEx

Aprovisionamento

Copeiro	Sd Santiago	- SEF
Cozinheiro	Sd Pereira	- SEF

Serviço de Portaria/SEF

1° Turno (0800 às 1215h)	Sd Michel - SEF; Marcos - DGO; Dionathan - D Aud; Lemos	- CPEx
2° Turno (1215 às 1830h)	Sd Lemos - CPEx; Fernando	- DGO

<u>2ª PARTE - INSTRUÇÃO</u>

Sem alteração

3ª PARTE - ASSUNTOS GERAIS E ADMINISTRATIVOS

1. ASSUNTOS GERAIS

a. Alterações de Oficiais

1) Função Militar

Passou a responder pela função de Chefe da Asse 1/SEF, a contar de 9 fev 09, o Ten Cel Cav Claudio Luiz Fischer, cumulativamente com as funções que já exerce, ficando dispensado de responder pela mesma, o Cel PTTC Octávio Augusto Guedes Freitas.

Em consequência, a SG1/SEF, a Asse 1/SEF e os interessados tomem conhecimento e as providências decorrentes.

Cont BI Nr 029, de 12 fev 09

Pag Nr 02

2) Passagem à Disposição - Revogação

Revogo, a contar de 11 fev 09, a passagem à disposição do CPEx o Ten Cel João Alberto Redondo Santana, conforme publicado no BI/SEF Nr 183, de 29 set 08.

Em consequência, a SG1/SEF, o CPEx e os interessados tomem conhecimento e as providências decorrentes.

3) Desligamento

Desligo do número de adidos a esta Secretaria, a contar de 11 fev 09, o Ten Cel João Alberto Redondo Santana, por ter sido nomeado Chefe da 11ª ICFEx.

Em consequência, a SG1/SEF, a 11ª ICFEx e os interessados tomem conhecimento e as providências decorrentes.

b. Alteração de Praça

Prorrogação de Tempo de Serviço - Deferimento

Defiro os requerimentos dos militares a seguir relacionados, de acordo com os art. 128, 129, 130 e 135 do RLSM, aprovado pelo Decreto Nr 57.654, de 20 jan 1966; combinado com os art. 9º e 15 das IG 10-06, aprovadas pela Port Nr 600-Cmt Ex, de 7 nov 2000.

- Cabo: Neuender de Oliveira Silva; e
- Soldados: Adriano dos Santos Silva, André Gomes do Carmo, Atualpa Lima Aguiar, Danilo Lopes Gonçalves, Emerson José Rodrigues de Oliveira, João Cássio Alves de Almeida, José Augusto Rodrigues de Souza, José Jonatha da Costa Lourenço, Josivan Guimarães Pereira, Ilton Ribeiro, Moisés Nascimento Santos e Rauny Gomes da Silva. (Nota Nr 035-SG1.4/SEF, de 11 fev 09)

Em consequência, a SG1/SEF e os interessados tomem conhecimento e as providências decorrentes.

c. Alteração de Servidor Civil

Apresentação

Em 11 fev 09

SC Donita Pereira de Almeida, por término de férias e estar pronta para o serviço.

Em consequência, a SG1/SEF e a interessada tomem conhecimento e as providências decorrentes.

d. <u>Diversos</u>

1) Plano de Movimentação a Cargo do Gabinete do Comandante do Exército (PLAMOGEx) - Cadastramento de militar

Em parte S/Nr, de 9 fev 09, o 1º Sgt Hilson Veloso Pimentel Filho participou que efetuou o seu cadastro no PLAMOGEx, de acordo com as instruções contidas na Diretriz para Movimentações a cargo do Gabinete do Comandante do Exército.

(Nota Nr 036-SG1.1.2/SEF, de 11 fev 09)

Em consequência a SG1/SEF e os interessados tomem conhecimento e as providências decorrentes.

Pag Nr 03

Cont BI Nr 029, de 12 fev 09

2) Declaração de Execução do Transporte dos Dependentes

"MINISTÉRIO DA DEFESA - EXÉRCITO BRASILEIRO - SECRETARIA DE ECONOMIA E FINANÇAS - (Contadoria Geral/1841) - ANEXO "B" A PORTARIA Nº 374, DE 31 DE JULHO DE 2002 - DECLARAÇÃO DE EXECUÇÃO DO TRANSPORTE DOS DEPENDENTES - Eu, Regino Alves dos Santos, capitão, servindo na Secretaria de Economia e Finanças, declaro que minha família passou a residir SQN 103 Bl "G" Apto 506 - Brasília/DF e efetivei o(s) transportes abaixo assinalado(s), conforme publicado no Boletim Interno Nr 142, de 4 de agosto de 2008, do CFSOL/8° BIS, com os recursos recebidos da 12ª RM. - (X) Pessoal. - (X) Dependentes. () Empregada(o) doméstica(o). - (X) Bagagem - (X) Automóvel Palio Fire 2006 - Placa JGV 4666. - () Motocicleta - Observações: - Brasília/DF, em 10 de fevereiro de 2009. - Regino Alves dos Santos - Cap - COMPROVAÇÃO PELO OFICIAL ENCARREGADO DA VERIFICAÇÃO DA EXECUÇÃO DO TRANSPORTE DOS DEPENDENTES. - O Oficial designado pelo Boletim Interno Nr 106, de 6 de junho de 2007 da Secretaria de Economia e Finanças, após constatação no atual endereço do militar, comprova que o mesmo executou o(s) transporte (s) acima assinalado (s). - Observações: - Brasília/DF, em 11 de fevereiro de 2009. - (Assn) Carlos Henrique Sales Simas Farias - Maj."

Em consequência, a SG1/SEF, a SG4/SEF e o interessado tomem conhecimento e as providências decorrentes.

3) Inspeção de Saúde - Ordem

Sejam inspecionados para fins de prorrogação de tempo de serviço/licenciamento pela JISG/BSA, os militares a seguir relacionados:

- Cb Edmar Pereira de Siqueira;
- Sd Mairton Mota da Silva;
- Sd Davi Gomes Ferreira;
- Sd Welinton Cardoso do Nascimento; e
- Sd Diogo Rodrigues da Silva.

(Nota Nr 038-SG 1.4/SEF, de 11 fev 09)

Em consequência, a SG1/SEF, o Posto de Saúde/SEF e os interessados tomem conhecimento e as providências decorrentes.

4) Entidades Consignatárias - Despacho de Requerimentos

a) De acordo com o prescrito no art. 15 da Portaria Nr 371, de 30 maio 05, do Comandante do Exército, art. 11 e 12 da Portaria Nr 046, de 1° jul 05, da SEF, foram despachados os requerimentos das entidades abaixo, com a seguinte decisão do Secretário de Economia e Finanças:

Entidades Consignatárias autorizadas a renovarem os contratos de credenciamentos:

Entidade	CNPJ	Modalidades
Banco Industrial do Brasil S.A.	31.895.683/0001-16	- Empréstimo
Balico fildustriai do Brasii S.A.	31.893.083/0001-10	- Financiamento de veículos
Banco Votorantim S.A.	59.588.111/0001-03	- Empréstimo
Banco Votorantini S.A.	39.388.111/0001-03	- Financiamento de veículos
Banco Semear S.A.	00.795.423/0001-45	- Empréstimo
Damas Davisaval C A	(2 222 880/0001 00	- Empréstimo
Banco Daycoval S.A.	62.232.889/0001-90	- Financiamento de veículos

(Nota Nr 004-S6/CPEx, de 10 fev 09)

Pag Nr 04

Cont BI Nr 029, de 12 fev 09

b) De acordo com o prescrito no art. 15 da Portaria Nr 371, de 30 maio 05, do Comandante do Exército, art. 11 e 12 da Portaria Nr 046, de 1° jul 05, da SEF, foi despachado o requerimento da entidade abaixo, com a seguinte decisão do Secretário de Economia e Financas:

Entidade aprovada como consignatária junto ao Comando do Exército:

Entidade	CNPJ	Modalidade
INVESTPREV Seguros e Previdência S.A	174790560001-73	Planos de Pecúlio Empréstimo

(Nota Nr 005-S6/CPEx, de 10 fev 09)

- c) Foram despachados os requerimentos de recursos das entidades consignatárias abaixo, com as seguintes decisões do Secretário de Economia e Finanças:
- (1) Em decisão à Memória Nr 004-S6/CPEx, de 19 jan 09, e de acordo com o parecer do Chefe do Centro de Pagamento do Exército, em decorrência de a entidade consignatária haver apresentado razões plausíveis para revisão da penalidade aplicada por intermédio do Oficio Nr 1060-S/5.EC, de 15 out 08, resolveu cancelar a penalidade de rescisão do contrato de credenciamento com o Banco Pine S.A.
- (2) Em decisão à Memória Nr 005-S6/CPEx, de 19 jan 09, e de acordo com o parecer do Chefe do Centro de Pagamento do Exército, em decorrência de a entidade consignatária haver apresentado razões plausíveis para revisão da penalidade aplicada por intermédio do Oficio Nr 1131-S/5.EC, de 5 nov 08, resolveu cancelar a penalidade de multa aplicada a UNIPREV União Previdenciária.
- (3) Em decisão à Memória Nr 006-S6/CPEx, de 19 jan 09, e de acordo com o parecer do Chefe do Centro de Pagamento do Exército, em decorrência de a entidade consignatária haver apresentado razões plausíveis para revisão da penalidade aplicada por intermédio do Oficio Nr 1111-S/5.EC, de 24 out 08, resolveu cancelar a penalidade de multa aplicada a SABEMI Seguradora S.A.
- (4) Em decisão à Memória Nr 009-S6/CPEx, de 30 jan 09, e de acordo com o parecer do Chefe do Centro de Pagamento do Exército, em decorrência de a entidade consignatária haver apresentado razões plausíveis para revisão da penalidade aplicada por intermédio do Oficio Nr 1110-S/5.EC, de 24 out 08, resolveu cancelar a penalidade de suspensão aplicada ao Banco BMC S.A.

(Nota Nr 006-S6/CPEx, de 10 fev 09)

2. ASSUNTOS ADMINISTRATIVOS

a. Suprimento de Fundos

Concessão de Suprimento de Fundos em caráter excepcional, com valores superiores ao fixado nos incisos I e II do art. 1º da Portaria Normativa Nr 1.403/MD, de 26 out 07.

O Secretário de Economia e Finanças, no uso da competência que lhe foi delegada pela letra "o", do inciso IX, do art. 1°, da Portaria do Comandante do Exército Nr 558, de 28 jul 08, e considerando as justificativas apresentadas pela 1ª Inspetoria de Contabilidade e Finanças do Exército, na mensagem SIAFI Nr 2009/0183583, de 10 fev 09, resolveu autorizar o 1º Depósito de Suprimento - 1º D Sup, a conceder suprimento de fundos ao agente suprido por ele designado, no exercício financeiro do ano de 2009, com valores superiores aos fixados nos incisos I e II do art. 1º da Portaria Normativa Nr 1.403/MD, de 26 out 07.

(Nota Nr 003-S.3-Dir / D Cont, de 10 fev 09)

Pag Nr 05

Cont BI Nr 029, de 12 fev 09

b. Arranchamento

1) A Fisc Adm providencie o saque dos seguintes Qntv e Compl, referentes às etapas completas:

Para o dia 13 fev 09				
Classes	Quantitativos		Comp	lementos
Efetivas	Tipos	Quantidade	Tipos	Quantidade
Oficiais	RR	58	CF	177
Oficiais PTTC	RR	10		•
ST e Sgt	RR	27		
ST e Sgt PTTC	RR	3		
Cb, Tf e Sd	QR	79		

2) A Seção de Aprv confeccione as refeições correspondentes às seguintes etapas reduzidas (QS):

	Para o dia 13 fev 09	
Café: 105	Almoço: 177	Jantar: 98

(Nota Nr 039-Sv Aprv/SEF, de 12 fev 09)

4ª PARTE - JUSTIÇA E DISCIPLINA

SINDICÂNCIA - Solução

- a. Na sindicância que mandei proceder por intermédio da 1º Ten Denise Cristine Azevedo Sathler, da SEF, pela Port Nr 001-09/SG1.1.1AjG/SEF, de 22 de janeiro de 2009, para comprovar se o acidente sofrido pelo Sd Welinton Cardoso do Nascimento desta Secretaria, foi em serviço, bem como apurar se o fato resultou de transgressão disciplinar, imprudência, imperícia ou desídia por parte do acidentado, verifica-se que:
- o acidente sofrido não ocorreu no exercício de suas atribuições funcionais, tendo acontecido fora do horário de serviço, não sendo no cumprimento de ordem emanada de autoridade militar competente, e não foi no decurso de viagem imposta por motivo de movimentação efetuada no interesse do serviço, ou a pedido, entre a origem e o destino; haja vista que o militar encontrava-se gozo de férias regulamentares, conforme consta no depoimento do sindicado; e
- o acidente foi causado por ato fortuito, não intencional, não houve transgressão disciplinar, imprudência, imperícia ou desídia por parte do acidentado.
 - b. Isto posto, resolvo:
 - 1) concordar com o parecer do sindicante;
 - 2) por não ser acidente em serviço não é o caso de lavrar Atestado de Origem;
 - 3) publicar a presente solução em Boletim Interno; e
 - 4) arquivar os autos da sindicância na SG1/SEF.

Gen Ex FERNANDO SÉRGIO GALVÃO

Secretário de Economia e Finanças